CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 6.745 de 23 de Agosto de 2017
Rua: Pernambuco, 1.900 - Centro- Cascavel - Paraná Fone: (45) 3392-6413
e-mail: cmdca@cascavel.pr.gov.br / cmdca.cascavel@gmail.com

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## ATA Nº 18 – 07/12/2017

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, na Rua Paraná, 5000 – Bairro Centro, para Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a reunião foi iniciada pelo Presidente Sr. Valdair Mauro Debus, com a presença de seus convidados e dos Conselheiros de Direitos do CMDCA, conforme lista de presença anexa, para tratarem da pauta do dia. A reunião iniciou com o quórum de 15 (quinze) conselheiros presentes na prorrogação de quinze minutos prevista no regimento. O Presidente agradece a presença de todos e diz estar muito grato e que esta é a última reunião ordinária da gestão 2015/2017. Agradece a presença do Diretor da Secretaria Municipal de Cultura Luciano Marcelo Pietro Biaggi, da Conselheira Tutelar Lourdes Ribeiro, o Sr. Júlio Cezar Raizel assessor do Vereador Pedro Sampaio e comenta que no dia de hoje quer deixar uma reflexão em nome do Conselho para todos os presentes. O Presidente diz que hoje estamos todos vivendo dias muito difíceis e que tem participado de muitas reuniões, e no que se refere principalmente aos serviços voluntários ele tem sentido que as pessoas estão cada vez mais enfrentando dificuldades para encontrarem tempo, estão esgotadas no seu tempo e no seu corre-corre diário. Fala que não sabe até onde as pessoas vão aguentar e acredita que o ser humano não terá pique para aguentar e vida que hoje está levando, principalmente pelo o que estão perdendo vivendo nesta correria, onde é possível ver o desespero do ser humano tentando ganhar, tentando sobreviver e melhorar a sua qualidade de vida, sendo que muitas vezes estão no foco errado, porque muitas vezes as pessoas não estão entendendo que qualidade de vida é um abraço, qualidade de vida é sentar por meia-hora ou uma hora e conversar com alguém. Nos dias de hoje as pessoas não tem tempo de abrir o whatsapp, e se a mensagem for um pouco comprida nem lemos por falta de tempo e tem que ser tudo resumido e muito rápido, nos dias de hoje todos caímos nesta armadilha e vamos acabar perecendo, e diz que ai é que entra o detalhe em que o maior perdedor com isso são as crianças e adolescentes que vão acabar ficando de

lado, não tendo a atenção necessária de seus pais. Dando sequência a reunião o Presidente passa ao ponto **1) Apreciação e aprovação da pauta da reunião:** Valdair questiona se existe alguma inclusão na pauta, e a Assistente Social Etelda Madsen diz que existe uma inclusão na pauta de número seis de um ofício complementar recebido do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que é uma resposta de um encaminhamento feito pelo conselheiro Fábio Tomasetto quando ele esteve no CEDCA: Ofício nº 870/2017 do dia vinte e sete de novembro do CEDCA; na pauta 6.3 chegou um Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de nº 1622/2017 do dia 30 de novembro, referente ao relatório de gestão do 5º bimestre e nos informes Etelda diz que chegou um convite do Centro da Juventude. O Presidente então coloca a pauta em aprovação com as inclusões apresentadas a qual é aprovada por 15 (quinze) votos favoráveis. **2) Apreciação e aprovação das justificativas de ausências:** Etelda realiza a leitura da justificativa de ausência da conselheira Maria Tereza Chaves que está representando a região em uma reunião do CEDCA e a justificativa da Sra. Jane Prestes Dalagnol e de seu suplente por estarem em atividades externas. As justificativas foram aprovadas com 15 (quinze) votos. **3) Apreciação e aprovação das Atas: nº 14 (Audiência Pública de 20/10/2017); nº 15 da Reunião Ordinária de 08/11/2017; nº 16 – Reunião Extraordinária de 21/11/2017 e nº 17 – Reunião Extraordinária de 24/11/2017:** Valdair explica que as atas foram encaminhadas para todos realizarem a leitura e fazerem apontamentos de alterações caso necessário e coloca a ata de nº 14 em aprovação que é aprovada por 14 (quatorze) votos e 1 (uma) abstenção. A ata de nº 15 é aprovada com as alterações propostas pelo conselheiro José Cesar Sagrilo, ata nº 16 é aprovada com 14 (quatorze) votos e 1 (uma) abstenção e a ata de nº 17 também é aprovada com 1 (uma) abstenção. **4) Apreciação e aprovação do parecer da Comissão de Política de Atendimento de Direitos do CMDCA, referente a Validações, Renovações, Novos Pedidos de Registro/ Inscrição e Orientações: APAE, APOFILAB, GERAR, CRAS RIVIERA, UOPECCAN e Serviço/ Programa SEMUC**: Etelda sugere a dispensa da leitura integral do parecer, por ele ser um parecer muito extenso e já ter sido encaminhado antecipadamente a todos os conselheiros e realiza a leitura somente do final do parecer que diz: "*Comissão propõe a esta zelosa plenária do CMDCA, os seguintes encaminhamentos: 1) Parecer favorável à inscrição de Programa que oferta oficinas de informática, educacional, dança na escola, capoeira, teatro, grupo vocal e musicoterapia em sistema de contraturno educacional pela APAE, através do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, destinado a crianças e adolescentes de zero a dezoito*

*anos incompletos, com deficiência intelectual múltipla em situação de vulnerabilidade e risco social, com capacidade de atendimento para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes; 2) Parecer favorável à renovação quadrienal de registro e inscrição de Programa de Aprendizagem para Adolescentes da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, com validade até a data de 30 de abril de 2018, devido pendência de entrega de alvará de funcionamento, com novo endereço na Rua Paraná, nº 2037 – Cascavel PR, para a execução do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: para atendimento prioritário de adolescentes aprendizes na faixa etária de 14 a 18 anos de idade incompletos, que se encontrem nas condições apontadas no Plano de Trabalho item 8.3, distribuídos em cinco turmas, para os seguintes Cursos/ Ocupações: Ocupações Administrativas/ Assistente Administrativo – CBO nº 55.158 – 30 (trinta) adolescentes/ jovens por turma; Comércio e Varejo/ Vendedor de Comércio Varejista – CBO nº 51192 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Logística/ Controlador de Entrada e Saída – CBO nº 51270 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Teles serviços/ Operador de Computador (4h/ 6h/ 8h/ d) – CBO nº 59960 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Teles serviços/ operador de Telemarketing – CBO nº 59920 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Parecer favorável a renovação de Registro da Entidade APOFILAB – Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel e Inscrição de seus Programas em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, nascidos com fissura lábio palatais ou malformação craniofacial e suas famílias, com capacidade de atendimento de até 220 (duzentas e vinte) crianças e adolescentes; atendimento de adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos de idade, capacidade de atendimento de 30 (trinta) adolescentes em dois grupos de 15 (quinze) participantes; Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar destinado ao atendimento de 220 (duzentas e vinte) famílias de crianças e adolescentes que são usuárias dos atendimentos da Entidade, pertencentes à área de abrangência de todo o Município de Cascavel PR; 3) Parecer favorável à inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS RIVIERA - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, com capacidade de atendimento de até mil famílias/ano, cujo funcionamento foi autorizado a partir de 01/11/2017 pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 088 de 09/10/2017, com validade até 30 de abril de 2018, devido à pendência de entrega da Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido – Emitido pelo Corpo de Bombeiros e Cópia*

*do Alvará de Funcionamento; 4) Sugerir o envio de Ofício do CMDCA a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN, para que apresente Plano de Trabalho Anual relativo a ações desenvolvidas em consonância com o artigo 2º, Inciso V de seu Estatuto: "atuar na prevenção, detecção precoce e diagnóstico de Câncer", em regime de apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, pois as demais finalidades estatutárias são precípuas de atendimento do SUS em caráter obrigatório e regional. Sugere-se ainda que haja uma atuação preventiva da relação uso de agrotóxicos e diagnóstico do câncer na região devido a grande demanda de atividade agrícola em grande escala; 5) Sugerir o arquivamento da documentação da Secretaria Municipal de Cultura com vistas à inscrição dos Programas Aculturação e os desenvolvidos na Casa da Cultura Zona Norte, por não terem regularizado a documentação conforme orientações da Comissão, e que seja oficiada para que caso tenha interesse reapresente a documentação para novo pleito, diante da impossibilidade da Comissão emitir parecer conclusivo.* Etelda diz que em relação à Cultura já foi conversado com a Sra. Edlaine da Silva Dutra que informou que a documentação está pronta e só falta o parecer técnico para ser emitido, e que Edlaine já está orientada a fazer o mais rápido possível o protocolo do pedido, porque a comissão entendeu não ser possível deixar pendente esta documentação que está desde abril parada junto ao Conselho, porque ficaria uma pendência para a próxima gestão sem os devidos encaminhamentos. O Diretor da Cultura diz que durante todo o ano a Secretaria de Cultura ficou meio "amarrada" por não saber se iria ter um Secretário ou outra proposta diferente, mas afirma que os pareceres já estão prontos e já serão entregues para a finalização do processo. Etelda diz que em relação ao GERAR, a questão discutida pela comissão foram os cursos a serem ofertados para adolescentes e jovens, porque o Ministério do Trabalho e Emprego faz o Cadastro Nacional de Aprendizagem das Entidades para atuação na faixa etária de quatorze a vinte e quatro anos e isso já é um desafio para a nova gestão que é criar um mecanismo do CMDCA para garantir que as entidades priorizem a faixa de idade prioritária que é de quatorze a dezesseis anos, porque hoje a única oportunidade que os adolescentes têm de entrar no mercado de trabalho é pelas entidades de aprendizagem e acima de dezesseis anos o adolescente pode ser incluso por qualquer pessoa porque já existe a previsão legal na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT do trabalho para adolescentes a partir dos dezessete anos. Etelda diz que o CMDCA emite registro para as entidades de aprendizagem para atenderem adolescentes, porque elas só podem trabalhar se tiverem o registo e as entidades se habilitam no Ministério do Trabalho e Empego e as entidades não atendem prioritariamente o adolescente, porque a

maior faixa de atendimento de todas as entidades é de pessoas acima de dezessete anos, que é o adolescente que já esta entrando para a maioridade civil. Etelda comenta que isso é somente um alerta porque o CMDCA está aprovando o registro das entidades. José César Sagrilo comenta que existem dois desafios para a nova gestão que são a priorização dos adolescentes na faixa de quatorze e quinze anos e o trabalho com a prevenção que precisa ser feito urgentemente. Neste momento o Presidente pergunta se existe alguma contribuição a ser feita no parecer e diz que na política de aprendizagem é preciso lutar muito e faz um apelo para que a nova gestão traga a Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC para ser parceira na Política de Aprendizagem. Diz que em conversa com o coordenador geral do GERAR foi informado que a política de aprendizagem se desenvolve melhor nos municípios que as associações comerciais abraçam a causa. Valdair agradece a presença dos conselheiros tutelares Gustavo Scherole de Brito, Andrelina Pedroza Battisti e Everaldo da Silva Rodrigues. Valdair coloca o parecer em votação que é aprovado por 15 (quinze) votos favoráveis. **5) Apreciação e aprovação da Minuta de Regimento Interno do CMDCA, conforme prevê a Lei Municipal n° 6.745/2017 – art. 47:** Etelda solicita a dispensa da leitura da minuta do Regimento interno e o Presidente diz que o regimento foi encaminhado para todos os conselheiros e está no e-mail e é importante que todos leiam, para que todos saibam como funciona o Conselho, principalmente os novos conselheiros. Etelda comenta que a comissão adequou o regimento com o que está previsto na lei municipal, e a proposta de alteração do regimento está prevista no artigo 47 da aludida lei, que diz que o CMDCA tem um prazo de noventa dias da publicação da nova lei que ocorreu em agosto para realizar a adequação do regimento, porque a nova lei teve algumas alterações principalmente com relação à Comissão de Ética e Disciplina que tinha responsabilidades com os processos administrativos e sindicâncias e isso não é mais uma atribuição dessa comissão, além de outras questões que foram alteradas na nova lei, como o funcionamento da plenária e das comissões. Fábio Tomasetto diz que insiste na leitura da minuta porque o regimento ampara todo o funcionamento de CMDCA e houve algumas alterações consideráveis no regimento e não são todos os conselheiros que realizam a leitura do regimento. O Presidente Valdair sugere que se aprove a minuta sem realizar a leitura com a condição de que a nova gestão faça a leitura e realize uma reunião para que sejam feitas as alterações que forem necessárias, porque com a alteração das Secretarias Municipais a nova gestão vai ter que ajustar novamente o regimento, porque a lei do CMDCA também terá que ser mudada. Etelda conclui então que existem dois encaminhamentos que são: realizar a

leitura integral da minuta do regimento para aprovar ou aprovar a minuta porque é uma obrigação da gestão 2015/2017 do CMDCA com a dispensa da leitura do regimento para os conselheiros que estão presentes e quem precisa ter o conhecimento do regimento são os novos conselheiros e que será feita uma resolução com solicitação para que a nova gestão reavalie o regimento. Fábio Tomasetto sugere então que a primeira pauta da nova gestão seja para a aprovação do regimento. Então é colocada em votação a proposta de aprovação da minuta do regimento sem a leitura, com o indicativo para a nova gestão de que a pauta para a primeira reunião em fevereiro seja a leitura e providências em relação ao regimento. A proposta é aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **6) Para Conhecimento: 6.1 – Nova Composição do CMDCA – Gestão 2017/2019:** Etela diz que foi encaminhada a todos a resolução com a nova composição do CMDCA que ficou da seguinte forma: Representações governamentais: da Secretaria de Assistência Social Hudson Marcio Moreschi Junior titular e Lucimaira Cabreira como suplente, da Secretaria de Saúde titular Fábio Tomasetto e suplente Ali Hassan Haidar, da Educação Vanderlei Augusto da Silva como titular e suplente Cleonice Rodrigues de Souza do Esporte Ricardo de Lima Legnani e titular e suplente Denise Aline Perondi Viccari dos Santos, da Finanças titular Catarina Tizu Tanabe e suplente Edna Mara Antunes Colman, da Cultura titular Edlaine da Silva Dutra e suplente Luciano Marcelo Pietro Biaggi, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico titular Maristela Becker Miranda e suplente Ana Lucia Simão, da Administração titular Suely dos Santos Miyasaki e suplente Maria Rosa Barbosa, do Planejamento titular Marilda Thomé Paviani e suplente Káthia Ferreira dos Santos, da Secretaria Antidrogas titular Salete Kottvitz e suplente Sinara Marta Rocha, da Secretaria de Ação Comunitária titular Jane Prestes Dalagnol e suplente Viviane Muller, do Núcleo Regional de Educação titular José Cesar Sagrilo e suplente Eunice Rodrigues Valle Parada, UNIOESTE titular Monica Celis Stelmach Costa e suplente Dalas Cristina Miglioranza, não governamentais: Marcia Terezinha Rabisquim titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e suplente Jandira de Jesus Silva, do CEMIC Daniele de Lima Vacari titular e suplente Rozane Rodrigues, APOFILAB Maria Tereza Chaves titular, suplente Silvana Aparecida Portes Becker, Recanto da Criança titular Isabel Aparecida Mota Panízio, suplente Danielle Furlan da Silva Motter, Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire titular Marilia Maria Montiel Coutinho, suplente Kelley Adriana de Oliveira Stepanha, APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Júlia Vanderley, titular Rosimar Baú, suplente Elizabeth Aparecida Ribeiro, Faculdade Itecne titular Rita Inocêncio Triches,

suplente Silvana Gonzaga do Carmo, Paróquia Nossa Senhora de Fátima titular Edlamar de Oliveira Acloque, suplente Mariza Marques Curado Fleury, UOPECCAN titular Thaisy de Paula Dias, suplente Iria Maria Garmatz, do CRP titular Marcos Roberto Diel, suplente Giuliano Versa, Grupo Agentes da Cidadania do Centro da Juventude Professor Jomar Vieira da Rocha titular Lucas Vinícius Magalhães de Almeida suplente Iasmim Ribeiro Fagundes, Grupo de Jovens Boa Nova da Paróquia Nossa Senhora do Caravaggio titular Amanda Monteiro e suplente Maria Fernanda Tavares Teodoro. Etelda relembra a todos da reunião do dia de amanhã onde a gestão nova será empossada as 8h30 na Câmara Municipal de Vereadores, após posse será feita uma homenagem para os conselheiros da gestão 2015/2017 e uma palestra do Dr. Luciano Machado de Souza que irá abordar o papel do CMDCA e dos Conselhos de Direitos e as 13h30 também na Câmara Municipal de Vereadores será realizada a Eleição da Mesa Diretiva da Gestão 2017/2019 do CMDCA, elaboração do calendário de reuniões 2018 e para instituir as comissões permanentes e as indicações de representações externas do CMDCA. Etelda avisa a todos que enquanto o CMDCA não tiver a Mesa Diretiva eleita, a reunião da tarde será conduzida pelo Conselheiro que tiver a maior idade e não governamental, até que a nova mesa seja eleita. **6.2 – Informações do Conselheiro de Direitos Fábio Tomasetto, sobre sua participação nas Reuniões da Câmara Técnica e Plenária do CEDCA/PR, em Curitiba PR:** Fábio diz que participou das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA nos dias 23 e 24 de novembro e foram reuniões bem produtivas. Expõe que o CEDCA tem uma dinâmica bem diferente das reuniões dos Conselhos que ele conhece, diz que no dia 23 que antecedeu a plenária da reunião ordinária eles realizam as Câmaras Técnicas e as reuniões de articulação entre a sociedade civil e governamental, quando das 8 horas até às nove horas da manhã reúnem-se em salas separadas a sociedade civil e o governamental e fazem separadamente as suas articulações. Fala que participou da reunião da sociedade civil e que às nove horas da manhã deu-se início a plenária e realizada a plenária de abertura com as inclusões de pauta da sociedade civil e dos governamentais, e depois realizadas as reuniões das câmaras técnicas. Fala que participou da reunião da câmara técnica do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA. Diz que levou o pedido do CMDCA de prorrogação de prazo para alteração da lei que foi solicitada pelo CEDCA e pela SEDS onde eles dizem que as representações da Unioeste, dos Adolescentes e do Núcleo Regional de Educação estão em desconformidade com a legislação e que para não ser feito o enfrentamento que estava sendo feito e para que a nova gestão possa sentar e conversar para decidir de qual forma essa questão será

resolvida foi solicitado um prazo de seis meses e o não bloqueio dos recursos e esse prazo foi acatado e o CMDCA tem até o dia 31 de maio de 2018 para que a questão seja discutida e se resolva o que será feito sobre a Lei do CMDCA, diz que os recursos estão garantidos mesmo que acabe o ano de 2017, para 2018 os recursos estão garantidos condicionados à alteração da Lei Municipal. Esclarece que as entidades não irão sofrer as sanções e receberão seus recursos normalmente, sem o bloqueio de repasses porque não está condicionado as entidades encaminhar a documentação governamental como lei e regimento, o que entra num possível bloqueio de recursos são só os governamentais. Considera que foi uma vitória bem grande para o CMDCA de Cascavel, porque outros municípios que também tiveram problemas com as suas leis tiveram o prazo estendido somente até o dia vinte e dois de dezembro deste ano. Fábio realiza a leitura do ofício resposta do CEDCA sobre a solicitação: *"Conforme deliberado em plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 24 de novembro em resposta ao ofício nº 1554/2017, informamos que foi aprovado o pedido de prorrogação para a alteração da Lei Municipal nº 6.745 de 2017 até a data de 31 de maio de 2018, também que os repasses e recursos anteriores e as deliberações do programa Liberdade Cidadã, Crescer em Família e os demais que o município esteja pleiteando ficam suspensos até que a legislação seja modificada".* Valdair diz que foi muito importante a exposição do Fábio e muito importante o prazo que foi dado para o CMDCA para que se pense o que será feito e se for preciso ceder é preciso ter argumentação para tirar por exemplo a representação de adolescentes do conselho, tirar a Unioeste que hoje faz parte do nosso município e trabalha pelo nosso município e o Núcleo Regional de Educação que hoje atende mais de trinta mil adolescentes. O Presidente diz que é preciso uma argumentação muito forte para realizar esta mudança. Fábio diz que em Curitiba o conselho é composto de dez governamentais e dez não governamentais e as vagas governamentais não são intituladas por Secretaria e sim com um conselho de dez vagas, sendo que dez são para o poder público com indicações das secretarias que tenham preponderância no atendimento na política da criança e do adolescente e a SEDS encaminha um ofício para o gestor propondo que de preferência seja indicado um representante da Secretaria de Saúde, um da Secretaria de Assistência e um da Cultura, mas isso não está na lei para não acontecer o que está acontecendo na lei de Cascavel, onde teremos que mudar a lei por mudanças administrativas. Fábio diz que não importa se em Curitiba for trocada a gestão sempre serão garantidas as dez vagas governamentais sem a necessidade de uma modificação na lei, bem como que é preciso que o CMDCA de

Cascavel pense em fazer algo parecido porque esta Gestão já modificou algumas secretarias e abriu outras, e com a Lei do CMDCA do jeito que está, toda vez que isso acontecer a lei terá que ser modificada. Valdair comenta que terá que ser feita uma comissão para o assunto e Fábio diz que Cascavel está com três milhões de recursos bloqueados até que se regularize a Lei. **6.3 – Ofício nº 394/2017 de 04/12/2017 – encaminhado SEASO, sobre aprovação Relatórios Bimestrais de Gestão (2º, 3º e 4º Bimestres 2017 – SEASO):** Etelda diz que o CMDCA recebe da Secretaria de Assistência Social a cada bimestre o relatório orçamentário de aplicação de recursos da Assistência na área da infância e adolescência e do FIA, este relatório conforme prevê o Tribunal de Contas deveria vir de todas as secretarias que executam a política da criança e do adolescente, não somente a SEASO e diz que considera que este também é um desafio da nova gestão do CMDCA que é o Orçamento Criança e Adolescente – OCA que foi assumido pelo Prefeito para pleitear o prêmio Prefeito Amigo da Criança e a implantação do OCA Municipal. Esclarece que tanto o CMDCA, os Conselhos Tutelares e o FIA estão vinculados a Secretaria de Assistência Social, devido ao funcionamento administrativo e contábil e portanto quem tem que prestar conta é a Assistência Social, no entanto não isenta as demais na aplicação do orçamento na área da criança e do adolescente. Etelda diz que a SEASO enviou os relatórios de gestão do 2º, 3º e 4º Bimestres 2017 e agora do 5º que foi incluso na pauta, para que o CMDCA avalie na sua plenária como audiência pública. Etelda explica que esta plenária é uma plenária, mas quem tem que solicitar uma audiência pública para prestar conta do orçamento é o Executivo e não o CMDCA, comenta que o CMDCA sempre aprovou os relatórios bimestrais de gestão, mas nunca como audiência pública e que muitas vezes os relatórios ainda nem foram aprovados pelo CMDCA e já foram publicados pela Secretaria de Finanças, e questiona se já foi publicado porque o CMDCA tem que estar aprovando? Etelda diz que existem duas instruções normativas do Tribunal de Contas a nº 28 e a nº 36 que tratam do orçamento da criança e adolescente, e que tem um artigo muito claro dizendo que cada gestor municipal tem que prestar contas através de audiência pública do orçamento aplicado na área da criança e do adolescente, mas o CMDCA não irá fazer isso porque essa função é da gestão, no entanto o CMDCA aprova. Diz que existe uma resolução do CDMCA que diz que o Conselho só ira aprovar os relatórios bimestrais desde que sejam acompanhados de uma prestação de contas do recurso do FIA, do que está na conta, os juros, o que foi empenhado e o que falta empenhar, porque o CMDCA já deliberou e tem que estar no trâmite de aplicação do recurso do FIA. Etelda diz que a prestação de contas

deveria ser permanente e que o CMDCA tem como função fiscalizar, inclusive solicitar e analisar notas de compras quando lhe aprouver, porque o CMDCA delibera e fiscaliza o FIA e isso não tem acontecido, diz que dos quatro relatórios encaminhados pela SEASO, nenhum deles está acompanhado da prestação de contas do FIA, situação que já foi deliberada pelo CMDCA. Etelda diz que a Mesa Diretiva já tomou a providência de no dia dezessete de maio, quando foi encaminhado o Ofício de nº 134/2017 ao Secretário Hudson Márcio Moreschi Junior quando chegou o relatório do 2º bimestre dizendo o seguinte: "*Prezado Senhor, O CMDCA no uso de suas atribuições e atendendo a solicitação de Vossa Senhoria através do Ofício supracitado, informa que em reunião da Comissão de Assuntos Orçamentários e do FIA o referido relatório não foi apreciado, pois a Comissão concluiu que o mesmo não foi entregue nos moldes deliberados pelo Conselho, o qual deveria vir acompanhado de relatório detalhado dos saldos do FIA Municipal, conforme já solicitado à SEASO, em cumprimento a Resolução Conjunta do CMAS e CMDCA de n° 003 de 23/06/2015, pois no relatório de gestão apresentado consta apenas o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) como arrecadação FIA/ Orçamento Inicial. Salienta-se que é de extrema importância o CMDCA ter informações atualizadas de forma permanente, para prestar esclarecimentos aos destinadores de recursos para o FIA, quanto a destinação e aplicação de tais recursos. Para tal solicita que no detalhamento do relatório conste: Tipos de depósitos e valores respectivos da arrecadação 2016 - Janeiro 2016 à Dezembro 2016; Saldos remanescentes de arrecadações anteriores e destes especificar os valores que já estão "reservados devido deliberações do CMDCA e decorrentes de pendências de execução dos Planos de Trabalho", para que o Conselho saiba o que efetivamente está disponível para deliberação futura. Aproveita ainda, para que a Secretaria informe se conseguiu finalizar as pendências relativas à aplicação dos recursos do FIA, deliberados pelo CMDCA através das Resoluções nº 55/2014, nº 64/2014, nº 03/2015, nº 19/2015, nº 34/2015 e nº 056/2015, conforme prazo solicitado (até 03/03/2017) através do Ofício n° 845/2016 de 16/08/2016."* Etelda explica que no dia 05 de dezembro foi feito um ofício para a SEASO que hoje será ratificado nesta plenária em relação a essas pendências que diz: *"Prezado Senhor, A Mesa Diretiva do CMDCA em consonância com a Comissão de Assuntos Orçamentários e do FIA, informam que estão pendentes para apreciação e deliberação os Relatórios de Gestão/ OCA Proteção, recebidos de Vossa Senhoria, referentes ao 2º, 3º e 4º Bimestres de 2017, devido os mesmos não estarem acompanhados da prestação de contas do FIA, conforme já solicitado à SEASO enquanto Gestora Contábil do Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Esclarece ainda que não*

*cabe ao CMDCA incluir esta pauta em sua Plenária Ordinária para ser considerada como Audiência Pública, pois a providência de prestação de contas através de Audiência Pública é do Executivo Municipal e não do CMDCA. Diante do exposto a análise dos Relatórios de Gestão supracitados ficarão pendentes para análise e aprovação da nova gestão do Conselho que tomará posse em 08/12/2017."* Etelda diz que os relatórios já foram publicados pela Secretaria Municipal de Finanças e diz que o encaminhamento é da Mesa Diretiva, e que é somente para ratificar para a plenária dizer se concorda ou não. Valdair questiona a plenária se existe alguma sugestão de encaminhamento além do encaminhamento feito pela Mesa Diretiva. Valdair diz que entende que este Conselho não é uma audiência pública, seria se o Conselho fizesse uma audiência pública como a que foi feita sobre o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente – NUCRIA e diz que na questão dos relatórios do FIA o CMDCA precisa saber detalhadamente como estão sendo gastos esses recursos, principalmente pelos serviços governamentais, para saber se então conseguindo gastar o dinheiro ou se está parado e onde ele está. Fala que já houve perdas de dinheiro do FIA, principalmente por conta do Ministério Público do Trabalho que oficiou o CMDCA solicitando um relatório de quanto que o FIA tinha de fundo e na época tinha um milhão de reais no fundo sem aplicação, e a resposta do Ministério do Trabalho foi que eles não encaminhariam mais nada para o FIA porque o recurso fica parado sem utilização. Valdair diz que é preciso dar um jeito para acabar com a burocracia para a utilização do dinheiro. Etelda explica que o encaminhamento da Justiça do Trabalho e do Juiz da Infância são multas que aplicam à empresas por descumprimento da legislação trabalhista ou multas devido atos infracionais e outros. Etelda diz que no ano passado a Justiça do Trabalho depositou no Fundo mais de cem mil reais, um montante bem considerável. José Cesar solicita a fala e pede desculpas ao Conselheiro Fábio sobre a indisposição que teve com ele quando foi discutido sobre a suplementação de valores na reunião que ocorreu na Secretaria Municipal de Cultura (Teatro Municipal) e esclarece que não é uma questão pessoal, mas ser conselheiro é também se indispor em defesa da política da criança. Dando sequência a reunião o Presidente passa para o próximo ponto de pauta **7) Informes: 7.1 – Lei nº 6.773/2017 de 10/11/2017 – Conselho Tutelar está em vigor a partir de 28/11/2017:** Etelda diz que foi enviado aos conselheiros a nova lei do Conselho Tutelar que está em vigor. **7.2 – Programação do Evento de Posse e Eleição – Gestão 2017/2019, de 08/12/2017:** o Conselheiro Vanderlei solicita a fala porque não estará presente no evento de posse, mas quer agradecer ao Presidente Valdair enquanto presidente do conselho e os demais conselheiros pela dedicação e o empenho em prol da

criança e diz que sabe da dedicação do presidente tanto na gestão anterior como na gestão 2015/2117 e diz um muito obrigado ao Presidente e a Dra. Leoni Aldete Prestes Naldino que também não estará fazendo parte da próxima gestão, como representante da OAB. Agradece também aos Conselhos Tutelares e diz que o conselheiro tem que ter voz e quem cala consente ao se omitir e é preciso falar por aquele que não tem voz, que são as nossas crianças e deseja muito sucesso ao Presidente. A conselheira tutelar Andrelina diz que é muito importante ter um CMDCA atuante na política pública em defesa da criança e do adolescente e agradece ao Presidente por ter conduzido o CMDCA de uma forma harmônica, e tentando sempre articular. Gustavo diz que está como Conselheiro Tutelar a dois anos e quando chegou percebeu um clima de rixa entre conselheiros de direitos e conselheiros tutelares e pensava que era assim que as coisas funcionavam, mas o que faltava realmente era conhecimento porque ele hoje entende que como conselheiro tutelar ele auxilia o CMDCA nas deliberações e empoderam o conselho de direito através de dados e relatórios para que o CMDCA proponha ao gestor municipal a política a ser aplicada na área da criança e do adolescente. Agradece a todos os conselheiros de direitos da gestão 2015/2017 e fala que para os conselheiros que continuarão na nova gestão que o Conselho Tutelar está sempre a disposição como “braço direito” no fortalecimento de políticas, sendo órgãos autônomos Conselho de Direitos e Conselho Tutelar e deixando de lado questões pessoais. Diz que é preciso trabalhar com a política pública para poder crescer e chegar ao ideal, chegar ao ideal leva tempo mas se cada um realizar o seu trabalho mesmo que simples com perfeição, talvez se alcance o ideal. Fábio fala sobre o evento que ele participou em Foz do Iguaçu, que foi muito proveitoso para o CMDCA e para o Conselho Tutelar, o qual oportunizou aos dois órgãos aprenderam que são órgãos que precisam andar juntos, fato muito enfatizado na fala de todos os congressistas do evento. Diz que todos falam que Conselho Tutelar e CMDCA são um único órgão, onde um precisa empoderar o outro e é preciso acabar com a visão tanto do Conselho Tutelar como do CMDCA, como órgãos de rivalidade, e desta forma um prejudica o outro ao invés de trabalharem juntos pela mesma causa. O Presidente Valdair diz que quer deixar registrado o embate com o Conselho Tutelar, pois foi um embate extremamente pesado e desgastante lidar com o Conselho Tutelar e também com o CMDCA e que o Conselho Tutelar quanto tinha oportunidade “batia nele forte”, mas ele aprendeu a levar pancada, mas sempre respeitoo os conselheiros, que muitas vezes na mídia foi provocado para que ele desrespeitasse os conselheiros, mas ele teve bastante sabedoria para sobreviver até o final da gestão. Fala que ficou muito triste por um fato que aconteceu quando teve a perda

de um cunhado e ele ficou com a responsabilidade da sobrinha e solicitou que a conselheira Andrelina fizesse um documento para ele de responsabilidade pela menor e a conselheira não conseguiu ajudá-lo porque o Conselho Tutelar dizia que ele estava querendo se beneficiar por ser o Presidente do CMDCA e na verdade ele somente precisava de um documento de amparo porque ele precisava cuidar da sobrinha que perdeu os pais, até que regularizasse a situação via judicial, e por este fato ficou muito triste com o Conselho Tutelar na época, mas tocou a vida em frente e depois procurou a justiça para pedir a guarda da menina o que demorou um pouco, mas veio. Diz que isso é um desabafo, porque antes de ser o Presidente do CMDCA ele também é um cidadão e solicita que esse tipo de situação nunca mais se repita com ninguém. Fábio Tomasetto relembra que antes de serem conselheiros ou Presidente do CMDCA, todos são pais, mães e cidadãos de Cascavel e todos tem os mesmos direitos que precisam ser garantidos como qualquer pessoa do município, aos seus filhos ou crianças e adolescentes de suas famílias. **7.3 – Convite do Centro da Juventude para o 2º Café com Prosa:** Etelda comenta que o convite é para o encerramento das atividades do ano, da parceria entre o Centro da Juventude e o Ministério Público Estadual que estão realizando desde o ano passado ações na área de abrangência do Centro da Juventude, para solucionar questões que envolvem a atuação do Ministério Público. O café será realizado no dia treze de dezembro, quarta-feira as oito horas da manhã no Centro da Juventude. O Presidente na sequência solicita a permanência dos conselheiros de direitos e a saída dos demais presentes na reunião, para prosseguimento com a pauta fechada. **8) Pauta Fechada: - Pareceres da Comissão de Ética e Disciplina:** antes de expor os pareceres o Presidente pede desculpas aos conselheiros pelo desabafo feito anteriormente sobre os conselhos tutelares. Etelda diz que trata-se de três pareceres, sendo dois de denúncia e o terceiro é sobre a questão do arquivamento do processo administrativo de apuração de dupla função da conselheira tutelar Terezinha de Almeida Donega do Conselho Tutelar Sul. Etelda realiza a leitura do parecer da Conselheiro Tutelar C.F, Etelda explica que são usadas siglas porque como vai sair uma resolução e não foi provado que a pessoa é culpada e com isso não é possível publicizar nomes. **8.1 – Parecer Referente: Denúncia referente ao exercício da função de Conselheira Tutelar**. *“A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições dispostas na Resolução n° 009/2017 de 15 de março de 2017, em reunião realizada em 29/11/2017, analisou a documentação recebida do CMDCA, relativa a denúncia sobre atendimento prestado pela Conselheira Tutelar C.F. do Conselho Tutelar Regional Oeste,*

*e:CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do CMDCA; CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 052/2015 de 10 de Novembro de 2015; CONSIDERANDO a Resolução nº 009/ 2017 de 15 de março de 2017– CMDCA, que reestrutura as Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2015/2017, e atribui como responsabilidades da Comissão de Ética e Disciplina: Acompanhar sistematicamente a atuação dos conselheiros tutelares; analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos disciplinares necessários, previstos na Lei Municipal n° 6.279 de 11 de outubro de 2013; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.279/2013 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Sra. R.A.M. apresentou denúncia escrita ao CMDCA, relativa ao atendimento prestado pela Conselheira Tutelar C.F. ao procurar o atendimento no local; CONSIDERANDO que o CMDCA encaminhou o Ofício nº 352/2017 de 26/10/2017 à Conselheira Tutelar denunciada, lhe oportunizando a apresentação de informações e esclarecimentos relativos aos fatos; CONSIDERANDO que em resposta ao CMDCA a Conselheira Tutelar encaminhou o Ofício nº 425/2016 de 08/10/2017, emitido pelo Colegiado do Conselho Tutelar Regional Oeste, com informações que confrontam com os fatos relatados pela denunciante, e desta forma há um contraditório em relação aos fatos relatados pela denunciante e denunciada e respectivo colegiado do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar A.P.B. que faz parte do Colegiado não assinou a ata de reunião do mesmo, na qual o assunto foi tratado, sendo que a mesma fez atendimento complementar a denunciante no dia dos fatos, devido a situação ocorrida, e portanto é relevante a sua oitiva, assim como de todos que se encontravam no local no dia dos fatos ocorridos; CONSIDERANDO que a Comissão após a análise documental, concluiu que é necessário o encaminhamento da documentação para o Executivo Municipal, conforme prevê o art. 69 da Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017, para apuração dos fatos, pautada nos seguintes quesitos: 1) Sugerir que sejam ouvidos os quatro Conselheiros Tutelares do Colegiado que assinaram o Ofício nº 425/2016 de*

*08/10/2017, emitido pelo Colegiado do Conselho Tutelar Regional Oeste, para que esclareçam como tomaram conhecimento dos fatos, quais providências foram tomadas pelo Colegiado e apresentem cópia da Ata da Reunião do Colegiado e providências tomadas; 2) Sugerir que seja ouvida a Conselheira Tutelar A.P.B., a qual faz parte do Colegiado, e não assinou o Ofício enviado pelo Colegiado ao CMDCA; 3) Sugerir que sejam ouvidas as partes denunciante e denunciada, devido contraditórios nas acusações; 4) Analisar a postura e comportamento no atendimento realizado pela Conselheira Tutelar denunciada, em consonância com a Lei Municipal nº 6.279/2013, art. 5º e seus Incisos. A Comissão de Ética e Disciplina do CMDCA sugere à plenária do Conselho, o encaminhamento da documentação para o Executivo Municipal, conforme prevê o art. 69 da Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017, para apuração dos fatos, pautada nos seguintes quesitos: 1) Sugerir que sejam ouvidos os quatro Conselheiros Tutelares do Colegiado que assinaram o Ofício nº 425/2016 de 08/10/2017, emitido pelo Colegiado do Conselho Tutelar Regional Oeste, para que esclareçam como tomaram conhecimento dos fatos, quais providências foram tomadas pelo Colegiado e apresentem cópia da Ata da Reunião do Colegiado e providências tomadas; 2) Sugerir que seja ouvida a Conselheira Tutelar A.P.B., a qual faz parte do Colegiado, e não assinou o Ofício enviado pelo Colegiado ao CMDCA; 3) Sugerir que sejam ouvidas as partes denunciantes e denunciada, devido contraditórios nas acusações; 4) Analisar a postura e comportamento no atendimento realizado pela Conselheira Tutelar denunciada, em consonância com a Lei Municipal nº 6.279/2013, art. 5º e seus Incisos." A Comissão de Ética e Disciplina do CMDCA, sugere à plenária do Conselho, o encaminhamento da documentação para o Executivo Municipal, conforme prevê o art. 69 da Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017, para apuração dos fatos, pautada nos seguintes quesitos: 1) Sugerir que sejam ouvidos os quatro Conselheiros Tutelares do Colegiado que assinaram o Ofício nº 425/2016 de 08/10/2017, emitido pelo Colegiado do Conselho Tutelar Regional Oeste, para que esclareçam como tomaram conhecimento dos fatos, quais providências foram tomadas pelo Colegiado e apresentem cópia da Ata da Reunião do Colegiado e providências tomadas; 2) Sugerir que seja ouvida a Conselheira Tutelar A.P.B., a qual faz parte do Colegiado, e não assinou o Ofício enviado pelo Colegiado ao CMDCA; 3) Sugerir que sejam ouvidas as partes denunciantes e denunciada, devido contraditórios nas acusações; 4) Analisar a postura e comportamento no atendimento realizado pela Conselheira Tutelar denunciada, em consonância com a Lei Municipal nº 6.279/2013, art. 5º e seus Incisos.*" Após a leitura do parecer o Presidente pergunta se existe alguma sugestão de alteração no

parecer e a conselheira Juliana Gomes Savi sugere que se mantenham as siglas dos nomes dos envolvidos nos pareceres para que as identidades sejam preservadas, mesmo com a possibilidade de dedução não se identifica nenhum dos envolvidos para que as pessoas não sejam expostas a nenhum tipo de situação constrangedora. Etelda diz que o documento que legitima o encaminhamento do CMDCA para o Executivo abrir o processo é a Resolução decorrente do Parecer, e a Resolução não vai identificar de qual processo é e de qual denúncia e ai não terá legitimidade. Diz que o CMDCA sempre adotou o uso das siglas e concorda com Juliana que deve se manter as siglas. O Presidente coloca o parecer em votação, o qual é aprovado com 16 (dezesseis) votos favoráveis. Dando sequência Etelda passa para a leitura do 2º parecer **8.2 – Referente: Denúncia referente ao atendimento do Conselho Tutelar Regional Sul:** "*A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições dispostas na Resolução n° 009/2017 de 15 de março de 2017, em reunião realizada em 29/11/2017, analisou a documentação recebida do CMDCA, relativa a denúncia sobre atendimento prestado pelo Conselho Tutelar Regional Sul, e: CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do CMDCA; CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 052/2015 de 10 de Novembro de 2015; CONSIDERANDO a Resolução nº 009/ 2017 de 15 de março de 2017– CMDCA, que reestrutura as Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2015/2017, e atribui como responsabilidades da Comissão de Ética e Disciplina: Acompanhar sistematicamente a atuação dos conselheiros tutelares; analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos disciplinares necessários, previstos na Lei Municipal n° 6.279 de 11 de outubro de 2013; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.279/2013 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências; CONSIDERANDO que a Sra. S.A.F.P apresentou denúncia escrita ao CMDCA, relativa ao atendimento prestado pelo Conselho Tutelar Regional Sul, no qual buscou ajuda, devido a necessidade de vaga em CMEI; CONSIDERANDO que o CMDCA encaminhou o Ofício nº*

*349/2017 de 26/10/2017 à Presidente do Colegiado do Conselho Tutelar denunciado, lhe oportunizando a apresentação de informações e esclarecimentos relativos aos fatos; CONSIDERANDO que o CMDCA enviou o Ofício nº 350/2017 de 26/10/2017 à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, com solicitação de informações sobre as atribuições e responsabilidades dos servidores administrativos e estagiários lotados no Conselho Tutelar denunciado, mas não obteve resposta até a presente data; CONSIDERANDO que em resposta ao CMDCA, o Colegiado do Conselho Tutelar denunciado, encaminhou o Ofício nº 531/2017 de 20/11/2017, com informações que geraram questionamentos junto à Comissão de Ética e Disciplina, relativa as atribuições dos servidores municipais e estagiários que executam funções administrativas no Conselho Tutelar e dos Conselheiros Tutelares; CONSIDERANDO que após a análise documental, a Comissão concluiu que é necessário o encaminhamento da documentação para o Executivo Municipal, conforme prevê o art. 69 da Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017, para apuração dos fatos, pautada nos seguintes quesitos: 1) Clarificar quais as atribuições dos servidores municipais e estagiários que executam funções administrativas no Conselho Tutelar Regional Sul, pois se sabe que a competência do atendimento de quem procura o Conselho Tutelar é do Colegiado composto pelos Conselheiros Tutelares, conforme prevê o art. 10 da Lei Municipal nº 6.279/2013; 2) Averiguar se os servidores municipais e estagiários lotados no local extrapolaram suas funções, colocando a denunciante em situação de exposição de suas informações pessoais e sigilosas, pois foi atendida na recepção; 3) Solicitar a apresentação do protocolo de atendimento dos Conselhos Tutelares, no qual conste claramente a função executada pela equipe de servidores administrativos e estagiários e pelos Conselheiros Tutelares; 4) Clarificar se nos casos de solicitação de vagas de CMEI não há necessidade dos solicitantes serem atendidos pelos Conselheiros Tutelares; 5) Esclarecer se com o término do expediente às 17h30 o Conselho Tutelar não realiza os atendimentos que aguardam e encerram o expediente, inclusive de plantão, pautado na Lei Municipal nº 6.279/2013, art. 9º, §1º; A Comissão de Ética e Disciplina do CMDCA, sugere à plenária do Conselho, o encaminhamento da documentação para o Executivo Municipal, conforme prevê o art. 69 da Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017, para apuração dos fatos, porque concluiu que há necessidade de apuração dos fatos, pautada nos seguintes quesitos: 1) Clarificar quais as atribuições dos servidores municipais e estagiários que executam funções administrativas no Conselho Tutelar Regional Sul, pois se sabe que a competência do atendimento de quem procura o Conselho Tutelar é do Colegiado composto pelos*

*Conselheiros Tutelares, conforme prevê o art. 10 da Lei Municipal nº 6.279/2013; 2) Averiguar se os servidores municipais e estagiários lotados no local extrapolaram suas funções, colocando a denunciante em situação de exposição de suas informações pessoais e sigilosas, pois foi atendida na recepção; 3) Solicitar a apresentação do protocolo de atendimento dos Conselhos Tutelares, no qual conste claramente a função executada pela equipe de servidores administrativos e estagiários e pelos Conselheiros Tutelares; 4) Clarificar se nos casos de solicitação de vagas de CMEI não há necessidade dos solicitantes serem atendidos pelos Conselheiros Tutelares; 5) Esclarecer se com o término do expediente às 17h30 o Conselho Tutelar não realiza os atendimentos que aguardam e encerram o expediente, inclusive de plantão, pautado na Lei Municipal nº 6.279/2013, art. 9º, §1º".* Após ouvir o parecer o Presidente Valdair diz esperar que a nova gestão do CMDCA acompanhe esta questão e faça o acompanhamento de perto deste parecer porque existem várias reclamações de usuários que são atendidos na recepção na frente de todas as outras pessoas, e muitas vezes o usuário sai do Conselho sem a informação correta, porque um Agente Administrativo não tem a mesma informação que tem um Conselheiro Tutelar. Comenta que em muitos casos o usuário sai do Conselho Tutelar com a informação que o caso não é a função deles, mas é obrigação do conselheiro tutelar orientar e informar ao usuário de quem é a função e fazer o encaminhamento. Colocado em votação o parecer é aprovado com 16 (dezesseis) votos favoráveis. **8.3 - Referente: Pedido de providências à 7ª Promotoria de Justiça – Arquivamento Processo devido acúmulo de cargos da Conselheira Tutelar T.de A. D**: *"A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições dispostas na Resolução n° 009/2017 de 15 de março de 2017, em reunião realizada em 29/11/2017, analisou a documentação recebida da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cascavel, através do Ofício nº 461/2017/DPRH de 19/10/2017, e: CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do CMDCA; CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 052/2015 de 10 de Novembro de 2015; CONSIDERANDO a Resolução nº 009/ 2017 de 15 de março de 2017– CMDCA, que reestrutura as Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2015/2017, e atribui como responsabilidades da Comissão de Ética e Disciplina: Acompanhar sistematicamente a atuação dos conselheiros tutelares; analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos*

*disciplinares necessários, previstos na Lei Municipal n° 6.279 de 11 de outubro de 2013; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato; CONSIDERANDO que a SEADM/DPRH informou através do Ofício n° 461/2017 de 19/10/2017 que o processo foi concluído, decidindo pelo arquivamento, contendo anexo à documentação Parecer Jurídico exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sob protocolo nº 4804/2017, com emissão de parecer jurídico sobre a acumulação de cargos; CONSIDERANDO que após a análise documental, a Comissão buscou informação junto ao Portal de Transparência do Governo do Estado do Paraná, no qual consta que a Conselheira Tutelar denunciada recebeu proventos durante os mesmos períodos em que se encontra no exercício da função de Conselheira Tutelar, portanto acúmulo de proventos; CONSIDERANDO que ainda restaram dúvidas para a Comissão em relação a questão de remuneração acumulada. A Comissão de Ética e Disciplina do CMDCA, sugere à plenária do Conselho, o encaminhamento de pedido de providências à 7ª Promotoria de Justiça Dr. Sergio Ricardo Cezaro Machado), para apuração e esclarecimento das seguintes questões: 1) Recebimento de remuneração cumulada, tendo em vista que no Portal da Transparência do estado do Paraná, extraído na data de 29/11/2017, consta remuneração paga à Conselheira T. de A. D. para o exercício de Promotora de Saúde, com vínculo ativo no período em que exerceu atividade de Conselheira Tutelar – 2015/2017; 2) Solicitar ao Ministério Público que verifique possível remuneração acumulada de servidora pública estadual e de conselheira tutelar. 2) Solicitar ao Ministério Público que verifique possível remuneração acumulada de servidora pública estadual e de conselheira tutelar. Solicita ainda, que o CMDCA Oficie ao Executivo Municipal para que agilize a apuração dos processos encaminhados pelo CMDCA, relativos à Conselheiros Tutelares, diante da aprovação da lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017." Finalizada a leitura do parecer* Valdair diz que logo o Dr. Luciano Machado de Souza estará oficiando o CMDCA querendo saber quais as providências do CMDCA em relação ao Executivo, quanto ao andamento dos Processos Disciplinares. Etelda fala que já houve este questionamento na reunião da apresentação de dados dos Conselhos Tutelares e acrescenta que os processos deverão ser agilizados pelo Executivo que aguardava a aprovação da Lei Municipal, fato já ocorrido. Fábio Tomasetto solicita que seja incluso nos considerandos do parecer o artigo da lei municipal antiga que fala sobre a proibição do acumulo de remuneração, neste momento. Etelda pesquisa na lei e constata que a lei cita somente situações onde o Conselheiro Tutelar é funcionário municipal e trata-

se de servidor estadual. A Juliana Savi diz que segundo a Constituição Federal é proibido o acúmulo de cargo e o Cargo de Conselheiro Tutelar é considerado um cargo público como um agente honorífico, como um mesário de eleição e a única diferença entre os dois é que o mesário não recebe remuneração, fala que em vários lugares no Supremo Tribunal Federal – STF consta que a incompatibilidade do cargo de conselheiro tutelar para um servidor público não está em um serviço único prestado, mas no acúmulo de remuneração que pode gerar um processo de improbidade administrativa. Então o fundamento do parecer da Comissão é de que a Constituição Federal ao vedar o acúmulo de cargo, veda que se faça algo que não seja pelo bem público, o que seria o acúmulo de remuneração e o fundamento está em várias decisões recentes do STF, inclusive o parecer que veio do Jurídico para o CMDCA diz que o acúmulo de cargo em si não tem problema e que o problema é receber a remuneração de forma acumulada. Fábio sugere que o último parágrafo do parecer onde que diz: *"Solicita ainda, que o CMDCA Oficie ao Executivo Municipal para que agilize a apuração dos processos encaminhados pelo CMDCA, relativos à Conselheiros Tutelares, diante da aprovação da lei Municipal nº6.773 de 28 de novembro de 2017", de*ve ser feito em ofício separado, porque em nenhum momento se diz que a demanda será encaminhada ao Executivo Municipal. Fica decidido então que o último parágrafo será retirado do parecer e feito um ofício ao Departamento de Recursos Humanos – SEADM/ RH, para que os processos relativos aos Conselheiros Tutelares sejam agilizados em caráter de urgência por conta da aprovação da lei que foi no mês de novembro e que a Dra. Juliana irá fazer uma nova redação para o parecer, para que Etelda faça a Resolução que precisa ser publicada no dia de hoje. Valdair coloca o parecer em votação que é aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Após o término da pauta fechada Etelda realiza o sorteio de uma lembrancinha de Natal dela e equipe que dá o apoio técnico e administrativo entre os conselheiros de direitos, e a ganhadora foi a conselheira de direitos Aparecida Teixeira Bernardino Morais. Etelda agradece a participação de todos os conselheiros durante toda a gestão 2015/2017 e pela parceria e trabalho conjunto. Não havendo outros questionamentos e contribuições e com a pauta concluída, o Presidente Valdair agradece a presença de todos e diz que aguarda todos para a reunião ordinária que será realizada amanhã no horário das 8h30, no Plenário da Câmara de Vereadores. Nada mais havendo para tratar, dá por encerrada à reunião às onze horas e cinquenta e seis minutos e eu Maísa de Moura Ito _____ Agente Administrativo da Secretaria Executiva dos Conselhos/ CMDCA, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelo Presidente do

CMDCA Valdair Mauro Debus _____, contendo anexa a listagem de presença dos demais participantes da reunião.